



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 557, DE 04 DE AGOSTO DE 1972-

-Ratifica o comparecimento da Prefeitura Municipal de Icém, na qualidade de cessionária, no Termo de Cessão de contrato de construção, por empreitada, assinado entre o Fundo Estadual de Construções Escolares e a firma Comercial e Construtora Broner Chinaglia S/A.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

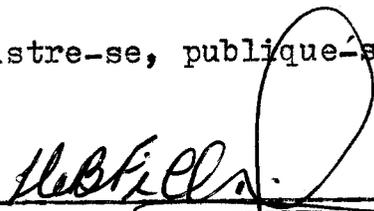
Artigo 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o Termo de Cessão de contrato de construção por empreitada, originariamente, assinado entre o Fundo Estadual de Construções Escolares e a firma Comercial e Construtora Broner Chinaglia S.A., tendo finalidade a conclusão das obras do prédio destinado ao Ginásio Estadual de Icém.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da assinatura desse termo e que, excederem ao saldo de verba existente no FECE., já colocado a disposição da Prefeitura local até a importância de Cr\$ 38,000,00, será atendida pela verba própria da Prefeitura suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Icém, 04 de Agosto de 1972,-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-



HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta, Prefeitura, na data supra.-



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-